



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

MONITORAMENTO

FAZENDA DOM BOSCO



Municípios: Araguaína, Arapoema e

Estado: Tocantins

Período: 04 a 13.02.2009

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO..... | 3 |
| 2. INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 3. DA AÇÃO DE MONITORAMENTO..... | 4 |
| a) Do objetivo..... | 4 |
| b) Delimitação das propriedades..... | 4 |
| c) Do objetivo específico..... | 5 |
| 4. DO PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO..... | 5 |
| 5. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA EQUIPE..... | 6 |
| 6. DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS..... | 7 |
| 7. SUGESTÕES PARA AS AÇÕES DE MONITORAMENTO..... | 8 |
| 8. DAS PROPRIEDADES FISCALIZADAS..... | 9 |
| 1. FAZENDA DOM BOSCO..... | 9 |
| 9. CONCLUSÃO..... | 22 |

1. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Coordenação: [REDACTED]

Procurador do Trabalho: [REDACTED]

Auditores Fiscais:

[REDACTED] – SRTE/RN
[REDACTED] – SRTE/RJ
[REDACTED] – SRTE/RN
[REDACTED] – SRTE/MS
[REDACTED] – SRTE/MT

Agentes da Polícia Federal:

[REDACTED]

Motoristas:

[REDACTED] – SRTE/RN
[REDACTED] – SRTE/RN
[REDACTED] – SRTE/RO

2. INTRODUÇÃO

O relatório apresenta resultados da Ação de Monitoramento realizada nos municípios de Araguaína, Arapoema e Carmolândia, no estado do Tocantins, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2009, bem como, dificuldades alcançadas e sugestões para as próximas operações.

3. DA AÇÃO DE MONITORAMENTO

a. Do objetivo

Inspecionar as propriedades rurais que sofreram intervenção do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), onde foram encontrados Trabalhadores em Condições Análogas a Escravos, cujos proprietários estão incluídos no Cadastro de Empregadores conforme previsto na Portaria nº. 540/2004, conhecida como "Lista Suja do MTE" (cadastro de empregadores).

b. Delimitação das propriedades

Todos os empregadores que figuraram no Cadastro de Empregadores poderiam ser alvo do monitoramento, entretanto, como meta inicial, entendeu-se que seria prioridade os empregadores que saíram da lista recentemente.

A SIT forneceu uma lista com 36 empregadores, cujas propriedades estão localizadas nos municípios de: Ananás, Aragominas, Araguaína, Araguatins, Axixá do Tocantins, Cachoeirinha, Carmolândia, Darcinópolis, Riachinho, São Bento do Tocantins, Tocantinópolis e Xambioá.

c. Do Objetivo específico

O objetivo do Monitoramento é verificar como está a situação das propriedades onde foram encontrados trabalhos em condições análogas a escravos.

Se ainda existe a propriedade, se são os mesmos empregadores, se há trabalhadores e de que forma estão sendo contratados.

E ainda, se houve mudança nas relações de trabalho, no respeito aos direitos trabalhistas previstos na legião pátria, incluindo nesta, acordos e convenções internacionais ao qual o país é signatário, observando também as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho com a finalidade de proteger a dignidade da pessoa humana do trabalhador.

4. DO PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO

A Ação de Monitoramento foi realizada no período de 04 a 13 de fevereiro de 2009, pela equipe do GEFM composta por seis Auditores-Fiscais do Trabalho, um Procurador do Trabalho e quatro Agentes da Polícia Federal.

Os dias 04 e 05 de fevereiro de 2009 foram destinados ao deslocamento da equipe.

A chegada dos AFTs se deu por Marabá/PA, cidade onde há aeroporto mais próximo dos municípios a serem fiscalizados, bem como, onde estão os veículos do Grupo Móvel, que ficam estacionados na garagem Gerencia Regional do Trabalho e Emprego de Marabá.

Os três motoristas designados para acompanhar a equipe de trabalho aguardavam os AFTs em Marabá, com os carros abastecidos e revisados para o inicio da operação.

O trajeto de Marabá-Araguaina-Marabá foi realizado sem a presença da Polícia Federal, uma vez que os Agentes da Polícia Federal (APF) designados para a operação eram lotados em Araguaína-TO, estando naquela cidade aguardando a equipe.

Acompanhava a equipe de fiscalização, o Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] que esteve presente durante todo período de fiscalização, colhendo depoimentos dos trabalhadores e lavrando Termo de Ajustamento de Conduta, adotando todas medidas necessárias ao cumprimento da legislação trabalhista.

5. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA EQUIPE

Na tarde do dia 05, a equipe chegou ao município de Araguaína/TO, ficando baseada naquela cidade até o dia 12 de fevereiro de 2009.

Esta tarde foi destinada a fazer contatos com os parceiros locais, Comissão Pastoral da Terra (CPT), Procuradoria Regional do Trabalho – Ofício de Araguaína/TO (PRT) e Polícia Federal.

A equipe dirigiu-se ao Ofício da Procuradoria do Trabalho da 10ª região – Araguaína/TO, para dar vistas aos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, Ações Civis Públicas – ACP, e Procedimentos. Na ocasião foram solicitadas cópias de todos os documentos relacionados às propriedades a serem fiscalizadas.

Verificou-se com a Comissão Pastoral da Terra de Araguaína-TO se havia novas denúncias referentes aos empregadores da lista confeccionada pela SIT, e quais informações sobre a localidade das propriedades interessadas.

Por ocasião, a CPT indicou novos nomes, dentre eles, as Fazendas Dois Irmãos e Colatina que foram alvo da fiscalização.

No final da tarde, a equipe se reuniu com os Agentes da Polícia Federal na Delegacia da Polícia Federal, para planejamento da ação que ocorreria no dia posterior, e que se iniciaria logo cedo pela manhã.

a. Da eleição dos Empregadores para início da fiscalização

Nesta operação, o principal critério utilizado para a escolha dos empregadores que seriam monitorados foi localização das propriedades, em virtude da:

- a) Proximidade com o município de Araguaína, permitindo o deslocamento diário;
- b) Região de maior concentração, permitindo maior número de visitas;
- c) Elementos que facilitasse a localização, como a descrição detalhada do trajeto.

6. DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS

- a. Alguns relatórios anteriores a 2005 não constam as coordenadas geográficas e os endereços quase sempre são incompletos. Como não há informantes na operação, fica extremamente difícil a localização de algumas propriedades e as frentes de trabalho na área.
- b. Não há informações se houve fiscalização do MTE posterior. Se for posterior ao ano da operação que incluiu a propriedade na

"lista suja", há reincidência do empregador? Em caso positivo deverá ser informado a equipe;

c. Não há informações se o proprietário assinou Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta ou se há Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Trabalho. Essas informações são importantes para que a ação de monitoramento alcance também os itens dos TAC.

7. SUGESTÕES PARA AS PRÓXIMAS AÇÕES DE MONITORAMENTO

- a. Preliminarmente verificar a situação da propriedade, endereço completo e as coordenadas geográficas;
- b. Levantamento no SFIT para saber se há trabalhadores registrados, se há recolhimento do FGTS, etc..
- c. Colher informações junto a Comissão Pastoral da Terra ou sindicatos de trabalhadores rurais para saber se há denúncias sobre a propriedade;
- d. Levantamento dos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta e das Ações Civis Públicas e fornecer cópia para equipe;

8. DAS PROPRIEDADES FISCALIZADAS

Durante a operação, a Equipe de fiscalização do GEFM inspecionou as propriedades abaixo citadas, no total de 06(seis), cujos fatos e irregularidades serão descritas a seguir:

1. FAZENDA DOM BOSCO

Proprietário: [REDACTED]

Endereço: Rodovia TO 222, estrada muricizal-araguaína, km 30, Zona Rural Araguaína/TO.

a. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO E DO EMPREGADOR

| |
|---|
| Empregador: [REDACTED] |
| PROPRIEDADE: FAZENDA DOM BOSCO |
| CPF: [REDACTED] |
| Data da Fiscalização – De 04 A 13.02.2009 |
| ENDEREÇO – Estrada Muricizal/Araguaína, KM 30, Zona Rural – Araguaína/TO |
| Coordenadas Geográficas - S – 07° 07'37,6" e W 48°27'36,9" |
| Empregados Alcançados – 026 |
| Registrados durante a ação fiscal - 08 |
| Mulheres- 02 |
| Resgatados – 13 |
| Valor Bruto das Rescisões –00 |
| Valor líquido das rescisões – 00 |
| N. Autos de Infração Lavrados – 13 |
| CTPS emitidas - 00 |
| Seguro Desemprego Emitido- 13 |
| OPERAÇÃO MAE: 06/2004 |

b. DOS FATOS

O GEFM iniciou a inspeção na Fazenda Dom Bosco em 07.02.2009, onde foram encontrados vários trabalhadores em atividade.

Dentre os trabalhadores, foram encontrados 13 trabalhadores em condições degradantes, conforme a seguir relatado.



Entrada da Fazenda Dom Bosco e casa da sede onde mora o proprietário



As duas casas onde estavam alojados os trabalhadores

c. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Os trabalhadores exercendo a função de roço de pasto foram diretamente contratados por empreiteiros, a pedido do empregador, e no local de trabalho ficaram divididos por turmas, cada um, sob o comando de um empreiteiro..

A primeira era composta de 4 trabalhadores, sendo uma cozinheira adolescente com 17 anos de idade por nome de [REDACTED] [REDACTED] que também era companheira do empreiteiro, sendo afastada do trabalho pela fiscalização mediante termo próprio. Havia outros dois roçadores

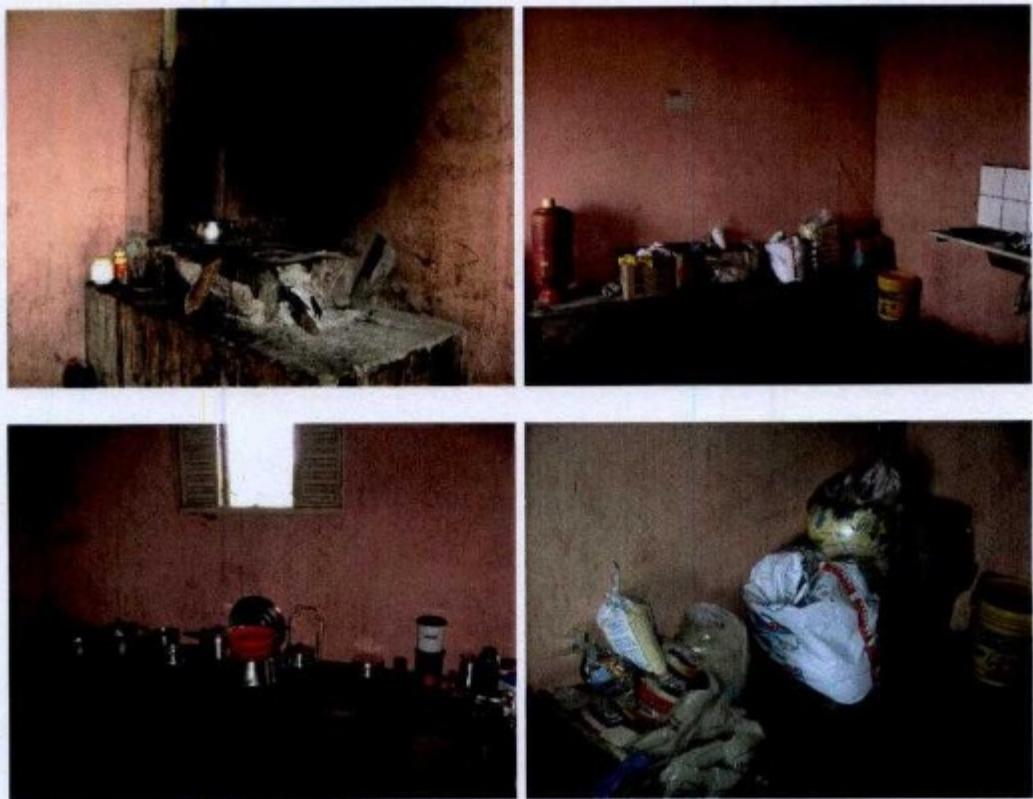
que integravam o serviço. Esta turma era comandada pelo empreiteiro [REDACTED] que também trabalhava no roço.

Eles estavam alojados no local conhecido por corrente, próximo a sede, onde havia dois quartos, um deles para o casal, o outro para os dois roçadores, além de um cômodo que servia de cozinha.



Os trabalhadores não tinham registro, nem CTPS assinada, não recebiam EPI e não havia materiais de primeiros socorros à disposição dos obreiros.

Os gêneros alimentícios eram fornecidos pelo empregador sendo preparada no local do alojamento pela cozinheira [REDACTED]



Cômodo que era utilizado como cozinha pela Cozinheira [REDACTED]

17 anos

Não havia jornada de trabalho específica, ficava a critério do próprio trabalhador, e de acordo com as declarações, uma vez que recebiam por produção e para aferir maior rendimento, trabalhavam de domingo a domingo sem folga semanal.

No dia 07.02.09, por ocasião da fiscalização na propriedade, os trabalhadores da turma do [REDACTED] foram obrigados a permanecer no mato até 19:00 horas, escondidos da equipe de fiscalização do GEFM (Auditores Fiscais do Trabalho, Procurador do Trabalho e Agentes da Polícia Federal), submetendo-os a situação vexatória e humilhante, além do mais burlando a fiscalização do trabalho.

Em depoimento prestado ao Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] o trabalhador [REDACTED] declarou:

“...Que no dia em que a fiscalização esteve na Fazenda, não voltou mais para o alojamento, pois o vaqueiro de nome [REDACTED] foi até o local onde estavam trabalhando e disse que tinham que sair e não voltar mais; Que ficaram escondidos no mato até as sete horas da noite e vieram para Araguaina em carro da Fazenda chegando na cidade por volta de 09 horas da noite; Que no mesmo dia vieram 03 trabalhadores, todos da turma de [REDACTED]”



Local onde dormiam os trabalhadores: roupas espalhadas, bolsas no chão, redes penduradas, ausência de armários.





No primeiro alojamento, havia apenas um banheiro em precárias condições e sem chuveiro

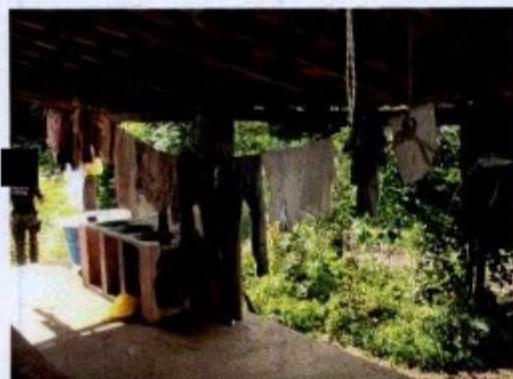
A segunda turma, chefiada pelos empreiteiros [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED], era composta de 09 (nove) trabalhadores, estando todos os trabalhadores dormindo no alpendre da casa do antigo gerente, bem próximo da sede.



Os trabalhadores declararam que não tinham acesso as dependências internas da casa, e as chaves ficavam em poder dos empreiteiros que não liberavam os cômodos para abrigar os trabalhadores.

A equipe de fiscalização fotografou o alpendre onde dormiam, e os trabalhadores penduravam as roupas e os pertences pessoais, em varais, por todo local, conforme se vê a seguir.



Alpendre da casa do antigo gerente onde estavam instalados os trabalhadores

Apesar de haver banheiro na casa onde estavam instalados no alpendre, como não tinham acesso as dependências, os trabalhadores procuravam o riacho próximo à casa e o mato para fazer suas necessidades fisiológicas.

De acordo com o depoimento do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] doc. em anexo) prestado ao representante do Ministério Público do

Trabalho, Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] o

obreiro informa:

"Que não sabe ler e escrever; que já trabalhou na Fazenda Dom Bosco umas cinco vezes, acreditando que a primeira vez tenha sido há uns dez anos; Que a última vez que lá foi trabalhar foi em 10 de dezembro de 2008; Que quem chamou para trabalhar na Fazenda Dom Bosco dessa última vez foi o [REDACTED] Que sabe que o Proprietário da Fazenda Dom Bosco é o Sr. [REDACTED] Que foi contratado para fazer o roçado do pasto; Que foi combinado receber por produção, sendo que por cada alqueire roçado seria pago R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Que caso não atingissem uma produção mínima, o [REDACTED] garantiu que seria pago uma diária de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Que não receberam botas ou chapéu; Que comprou botas; Que as ferramentas e garrafa com água foram fornecidas pelo [REDACTED] Que na equipe de [REDACTED] havia nove pessoas. Os chefes que eram o [REDACTED] e o [REDACTED] o depoente, o [REDACTED] o [REDACTED], o [REDACTED] O [REDACTED] o [REDACTED] como roçadores, e o [REDACTED] como cozinheiro; Que todos ficaram alojados na casa "branca" que fica logo após a sede; Que a casa "branca" tinha cinco cômodos além da área, sendo de tijolo; Que a casa tinha dois banheiros, três ou quatros quartos; Que o Sr. [REDACTED] forneceu as chaves da casa para os trabalhadores; que preferiram ficar dormindo na área porque a casa era muito quente; Que a casa não tinha colchão nem camas; Que os trabalhadores para tomar banho e fazer as necessidades fisiológicas utilizavam o riacho próximo à casa e o mato; Que se quisessem poderiam utilizar os banheiros da casa que estavam à disposição; Que se precisassem de remédios o [REDACTED] levava; mas o trabalhador tinha que pagar; Que faziam três refeições diárias; com arroz, feijão, farinha e carne; Que

a alimentação era farta e boa; Que a alimentação não era cobrada; Que trabalhavam das 06:00 às 11:00 e de 12:30 até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 06:00 às 11:00, sendo que em dois sábados por mês trabalhava o dia inteiro; Que aos domingos ninguém trabalhava; Que fez exames médicos antes de ser contratado; Que a Carteira de Trabalho foi anotada; Que na Fazenda havia outros trabalhadores, entre vaqueiros, tratorista e o pessoal da turma do [REDACTED] Que o depoente recebeu R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais) no último mês, sendo que já havia recebido R\$ 600,00 (seiscentos reais). Nada mais, encerrou-se às 10:30 horas, do que para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos presentes".

d. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. AI 014218399, ementa 0000108, art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho

02- Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral. AI 014218283, ementa 0000051, artigo 29 caput da Consolidação das Leis do Trabalho.

03- Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. AI 014218313, ementa 0013986, art. 459, § 1º, da CLT.

04-Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. AI 014218321, ementa 0011460, art. 464 da CLT.

05- Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento. AI 014218410, ementa 0014311, art. 405, inciso I, da CLT.

06 – Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho. AI 014218330, ementa 0013960, art. 444 da CLT.

07- Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. AI 014218305, ementa 0000361, art. 67, caput, da CLT.

08- Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. AI 014218356, ementa 1314645, artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.20.1. da NR 31 com redação da Portaria 86/2005.

09- Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. AI 014218380 , ementa 1310232, artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.1 alínea "a" da NR 31 com redação da Portaria 86/2005.

10- Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. AI 014218348, ementa 1310372, artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.6 da NR 31 com redação da Portaria 86/2005.

11- Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores. AI 014218402, ementa 1313436, artigo 13 da Lei 5889/73 c/c o item 31.23.1.alínea "c"da NR 31 com redação da Portaria 86/2005.

12 – Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. AI 014218364, ementa 131.374-6, art. 13 da Lei No. 5.889/73, c/c item 31.23.5.1. "b" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.

13- Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores. AI 014218372, ementa 1313428, artigo 13 da Lei 5889/73 c/c o item 31.23.1.alínea "b"da NR 31 com redação da Portaria 86/2005.

e. DAS PROVIDENCIAS ADOTADAS NA FAZENDA DOM BOSCO

1. O empregador foi notificado para regularizar os contratos de trabalho dos empregados;
2. A equipe de fiscalização lavrou 13 Autos de Infração pelas irregularidades encontradas;
3. O Procurador do Trabalho lavrou Termos de Depoimento de Trabalhadores que seguem anexo ao presente relatório;

4. Os AFT forneceram Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado aos empregados;
5. A equipe de fiscalização fotografou e colheu depoimentos dos trabalhadores, documentos estes que fazem parte do presente relatório;
6. Os empregados foram registrados e os salários atrasados foram pagos por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, na presença da equipe de fiscalização;
7. Os empregados da turma do Sr. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] tinham suas CTPS anotadas com salário estipulado no salário-mínimo, embora eles recebessem valor superior na produção. A diferença salarial foi paga por ocasião da quitação das verbas rescisórias;
8. O empregador [REDACTED] firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta No. 05/2009, perante o representante do Ministério Público do Trabalho Dr. [REDACTED]



Reunião com o proprietário da fazenda Sr. [REDACTED] e seu representante e filho [REDACTED], no dia 07.02.09, na sede da fazenda, onde tomaram conhecimento das irregularidades encontradas pela fiscalização



Representante S [REDACTED] e Advogada Dra. [REDACTED] na Procuradoria do Trabalho em Araguaína, onde se reuniram com a equipe de fiscalização e Procurador do Trabalho, conforme Ata de Audiência (doc anexo) e foram notificados para regularizar os contratos de trabalho dos empregados



Empregados aguardando pagamento dos salários atrasados e verbas rescisórias



Trabalhadores assinando Livro de Registro de Empregado e recebendo Requerimento do Seguro-Desemprego



Contador providenciando a regularização dos contratos de trabalho e acompanhando o pagamento das verbas rescisórias



Empregados recebendo pagamento de salário e verbas rescisórias na presença dos AFT

f. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA DAS FAZENDAS FISCALIZADAS

As propriedades fiscalizadas nesta operação tinham como atividade principal a criação de bovino para corte com CNAE 0151-2/01.

CONCLUSÃO

A Fazenda Dom Bosco foi flagrada com 13 (treze) trabalhadores em situação degradante de vida e trabalho.

Os obreiros foram alojados em locais inapropriados, em alpendres, sem acesso as dependências das casas. Todos dormiam em alpendres, onde

também não tinham acesso as instalações sanitárias, fato que os obrigavam a procurar a mata para satisfazer suas necessidades fisiológicas. Não havia fornecimento de EPI nem materiais de primeiros socorros. Os trabalhadores eram contratados através de terceiros, que os recrutavam e dirigiam o serviço. O pagamento de salário era realizado por produção, valor que efetivamente recebiam, porém assinava recibos com valores menores. Alguns trabalhadores não recebiam recibos de pagamento.

Brasília-DF, 17 de Fevereiro de 2009

[REDAÇÃO MACHADO, MARINA] Coordenadora